INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2026 – CGM, de 11 de maio de 2026.

Dispõe sobre a efetivação da coleta de dados relativos à declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado dos agentes públicos através da implantação do Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos do município de Belém – SISPATRI, e dá outras providências.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da competência disciplinada pelas Leis N° 8.496 de 04 de janeiro de 2006, 9.538 de 23 de dezembro de 2019 e 10.143 de 10 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar a coleta de informações referente a declaração de bens e valores dos agentes públicos que integram base dos servidores públicos municipais, exercício 2026, ano base 2025, para compor a base de dados que integra o Sistema de Registros de Bens dos Agentes Públicos do Munícipio de Belém;

RESOLVE:

Art. 1° - Declarar aberto o calendário para coleta de dados atinentes a declaração de bens patrimoniais dos agentes públicos do Município de Belém, referente ao exercício de 2026, ano base 2025, nos termos do que contém o artigo 3° do Decreto Municipal 113.668/2025, para integração da base de informações do SISPATRI – Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos.

Parágrafo Único – Determinar que no ato da posse ou, inexistindo está, na entrada em exercício de cargo, emprego

ou função pública e em até 30 (trinta) dias úteis após a cessação do vínculo ou o início da aposentadoria, seja realizado pelo servidor a atualização de dados atinentes a declaração de bens patrimoniais dos agentes públicos do Município de Belém;

Art. 2° - Determinar que, no período de 1° de outubro a 31 de dezembro de 2026 será realizada a atualização da declaração referente ao exercício de 2026, ano base 2025.

§1° Estabelecer o calendário para coleta de dados junto ao SISPATRI de 1° de junho a 31 de julho de 2026, para apresentação da declaração de bens e valores pelos agentes públicos municipais, referente ao exercício de 2025, ano-base 2024, que se trata de procedimento piloto de implementação.

§ 2° - No período de 19 a 29 de maio de 2026 haverá treinamento dos setores responsáveis pelos Recursos Humanos dos órgãos e entidades para prestar o auxílio necessário aos servidores no momento dessa coleta de dados;

Art. 3° - Designar grupo de monitoramento, com a atribuição de acompanhar e prestar assistência aos setores responsáveis pelos Recursos Humanos dos órgãos, citado no § 1° do artigo 2ª dessa instrução, visando o cumprimento da finalidade do presente normativo, composto por:

I - Dois servidores indicados pela Controladoria Geral do Município;

II - Dois servidores indicados pela Belém Digital;

III - Dois servidores indicados pela SEGEP.

§1° A coordenação do respectivo grupo ficará com um dos servidores indicados pela CGM;

§ 2° O grupo de monitoramento apresentará relatório das atividades para Controlador Geral do Município

Art. 4° - Estabelecer o período de 01 de janeiro a 01 de março de 2027 para avaliação dos trabalhos objeto desta Instrução Normativa a ser realizada pelo Controladoria Geral do Município de Belém.

Parágrafo Único – A finalidade da avaliação é verificar a adesão dos agentes públicos, identificar inconsistência operacionais, avaliar a necessidade de ajustes no sistema e subsidiar a consolidação definitiva do procedimento.

Art. 5° Ficam dispensados da apresentação da declaração de bens e valores:

I- Agentes públicos aposentados sem vínculo ativo com Poder Executivo Municipal;

II - Pensionistas, desde que não possuam outro vínculo ativo com Poder Executivo Municipal;

III - Empregados contratados por empresas prestadoras de serviço (terceirizados);

IV - Estagiários.

V - Agentes públicos cedidos aos demais Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com ônus para o cessionário.

Art. 6° Em conformidade com o disposto no artigo 6° do Decreto Municipal n° 113.668/2025, determinar que toda a coleta de dados seja realizada exclusivamente por meio digital, mediante atuação direta do agente público no SISPATRI, assegurando a observância das normas de proteção de dados pessoais previstas na Lei n° 13.079/2018 (LGPD).

Parágrafo Único. O Controlador Geral do Município, através de Portaria Conjunta com o Presidente da Belém Digital, instituirá por meio a Comissão Permanente do Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos – SISPATRI, que será composta por servidores efetivos, sendo dois servidores

da Controladoria Geral do Município e um servidor da Belém Digital.

Art. 7° Os Agentes Públicos que não apresentarem a declaração de bens e valores no âmbito do procedimento extraprocessual estarão sujeitos as seguintes consequências:

I. Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de responsabilidades.
II. Aplicação das sanções previstas no Art. 13, § 3° da Lei 8.429/1992, que inclui a pena de demissão.

Parágrafo Único: O procedimento a que se refere o inciso I obedecerá ao disposto na Lei n° 10.266/2026, e observarão obrigatoriamente as garantias de ampla defesa, o contraditório, e o devido processo administrativo.

Art. 8° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 9° Publique- se e cumpra-se, comunicando aos órgãos da Administração Direta e Indireta que compõem a integralidade do Município.

Belém, 11 de maio de 2026.

TALITA REIS MAGALHAES
Assinado de forma digital por TALITA REIS MAGALHAES
Dados: 2026.05.12 11:37:17 -03'00'

TALITA MAGALHÃES

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM.